

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: d8086452f51f5bd3c13d255e282063ef

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 029/2021-CPL/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021-PMC.** Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 029/2021-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços de Eventos, tais como, locação de palco, som, iluminação, estrutura de fechamento, tablado, telão com projetor, banheiros químicos, tendas e outros, com serviços de montagem e desmontagem, seguranças e recepcionistas. **EMPRESA:** APLAUSOS-LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI. CNPJ Nº 14.831.403/0001-97. Valor: R\$ 1.153.843,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 07 de outubro de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 77f56d7c7b018476b5cde4a846b12ca9

**PORTARIA Nº133/2021/GAB/PREF.**

PORTARIA Nº133/2021/GAB/PREF.

"Suspende de ofício a inscrição municipal junto ao Cadastro de Atividades, das pessoas jurídicas com atividade econômica principal - CNAE 73.19-0-99, que não possuem veículos de sonorização cadastrados e autorizados junto ao Departamento Municipal de Trânsito, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 307, inciso III, 479, inciso I, 567, inciso II, todos do Código Tributário Municipal (Lei 322/2005), c/c o artigo 82, inciso VII, do Código de Posturas Municipal (Lei 295/2004); e,

Considerando a constatação administrativa de que pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Municipal de Atividades, com atividade econômica principal Código 73.19.0-99 (outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente), correspondente a serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com finalidade de publicidade, popularmente conhecidos como propaganda volante, não possuem veículos cadastrados e autorizados a circulação pelo Departamento Municipal de Trânsito;

Considerando que a Resolução do CONTRAN n. 624, de 19 de outubro de 2016, que regulamenta o artigo 228, proíbe a circulação de veículos prestadores de serviços com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, sem a autorização emitida pelo órgão local competente;

Considerando que o artigo 307 do Código Tributário Municipal obriga as pessoas jurídicas a exibirem os documentos

necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade Fiscal;

Considerando que o artigo 82 inciso VII, do Código de Posturas Municipal proíbe a circulação de propaganda volante sem o devido licenciamento municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspensa de ofício a inscrição municipal, junto ao Cadastro de Atividades, das pessoas jurídicas com atividade econômica principal - CNAE 73.19-0-99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, correspondente a serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com finalidade de publicidade, popularmente conhecidos como propaganda volante, que não possuem veículos cadastrados e autorizados a circulação pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para que as pessoas jurídicas regularizem suas inscrições cadastrais, junto ao Cadastro de Atividade, com a apresentação da autorização para circulação, como veículos de propaganda volante, com alto falantes, expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 3º Encerrado o prazo, ausentes a apresentação da autorização para circulação, como veículos de propaganda volante, com alto falantes, expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito, sejam iniciadas, para apuração, as competentes ações fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carolina-MA, 07 de outubro de 2021.

Andréia Moreira Pessoa Antonioli  
Secretária Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 6f87fb59e15e3facfd526d7f886fe863

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO  
MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 439/2021 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO,** o requerimento de LICENÇA PRÊMIO, efetuado por ANA VALQUIRIA SILVA GALVÃO, brasileira, solteira, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, investida no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 941.419.163-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **CONSIDERANDO,** a Lei Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2010, TÍTULO III - DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS, CAPÍTULO IV - DA LICENÇA ESPECIAL, em seu artigo 71 que dispõe: "**Após cada quinquênio de efetivo exercício, no serviço público municipal, ao funcionamento que as requerer, conceder-se-á licença especial de (3) três meses com todos os direitos de seu cargo efetivo;** **CONSIDERANDO,** inexistir

Processo nº 054/2021  
Publicado